

**Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**

CNPJ N° 10.141.858/0001-20

NIRE 29.3.0003933-1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8guy-tkgeiub\_FEUqXGQ&chave2=BT-06acCpmpelH2mncFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571481527-JOAO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS**Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária  
Realizadas, cumulativamente, em 19 de agosto 2025**

**1. Data, Hora e Local:** Em 19 de agosto de 2025, às 15:00 horas, por videoconferência, por meio da plataforma digital *Microsoft Teams*, sendo considerada realizada na sede social da Symbiosis Investimentos e Participações S.A. ("Companhia").

**2. Presença:** Compareceram os acionistas indicados no Doc. I, disponibilizado junto à presente ata, na sede da Companhia, representando a totalidade do capital social, conforme as assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, dispensada a convocação prévia, de acordo com o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei n.º 6.404/76.

**3. Composição da Mesa:**

Presidente: Bruno Mariani

Secretário: Alan Ferreira Batista

**4. Ordem do Dia:****4.1. Em Assembleia Geral Ordinária:**

4.1.1. Tomar as contas dos administradores da Companhia, examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

4.1.2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos aos acionistas.

**4.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:**

4.2.1. Deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia no montante de R\$ 7.382.409,00 (sete milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e nove reais), mediante a emissão de 7.382.409 (sete milhões, trezentos e oitenta e duas mil, quatrocentas e nove) novas ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço de emissão R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por ação.

AFB

4.2.2. Deliberar sobre a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em decorrência da deliberação anterior.

BM

C B IMM EGDA  GA  SERG JAM LIA 

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98694201 em 10/11/2025

Protocolo 256771227 de 28/10/2025

Nome da empresa SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139419478311563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**5. Deliberações aprovadas pela unanimidade de votos dos Acionistas presentes:**5.1. Em Assembleia Geral Ordinária:

5.1.1. Foram aprovadas, sem ressalvas, por totalidade dos acionistas e com abstenção dos legalmente impedidos, as contas dos administradores, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, publicadas no sítio da Central de Balanços, em 17 de julho de 2025.

5.1.2. Tendo em vista a apuração de prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não haverá qualquer distribuição de resultados.

5.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

5.2.1. Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 7.382.409,00 (sete milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e nove reais), passando o capital social de R\$ 92.192.979,00 (noventa e dois milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais), para R\$ 99.575.388,00 (noventa e nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais), mediante a emissão de 7.382.409 (sete milhões, trezentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e nove) novas ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço de emissão de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por ação, fixado na forma do art. 170, §1º, inciso I da Lei n.º 6.404/76, as quais são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas da Companhia na forma e nas proporções indicadas nos respectivos Boletins de Subscrição indicados nos Docs. II à XIII, disponibilizados junto a presente ata na sede da Companhia, com a expressa anuência dos demais acionistas da Companhia que optaram por não subscrever as ações emitidas em razão do aumento de capital ora realizado, e renunciam aos seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das referidas ações.

5.2.1.1. Do valor total do preço de emissão das ações de R\$ 18.456.022,50 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos), foi aprovada a destinação do montante de R\$ 11.073.613,50 (onze milhões, setenta e três mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos) para a formação de Reserva de Capital da Companhia, na forma do §2º do Artigo 13 da Lei n.º 6.404/76.

5.2.2. De modo a refletir a deliberação 5.2.1. acima, foi aprovada a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 99.575.388,00 (noventa e nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais), dividido em 99.575.388 (noventa e nove milhões, quinhentas e setenta e cinco mil, trezentas e

AFB

BM

C B IMM EGDA ~~EGDA~~ ZR GA CS JFRG JAN LIA<sup>2</sup>

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98694201 em 10/11/2025

Protocolo 256771227 de 28/10/2025

Nome da empresa SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139419478311563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiJb\_FEUuqXGQ&chave2=BT-06acCpMpeIH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571481527-JOAO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS

oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas.”

5.2.3. Tendo em vista as deliberações 5.2.1. e 5.2.2. acima, o quadro de acionistas da Companhia passará a ser aquele indicado no Doc. XIV, disponibilizado junto à presente ata na sede da Companhia.

5.2.4. Por fim, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, que passará a vigorar com a redação do Doc. XV, disponibilizado junto a presente na sede da Companhia.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada em forma de sumário, lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes, conforme as assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, disponibilizado junto a presente na sede da Companhia.

Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Symbiosis Investimentos e Participações S.A. realizada em 19 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Bruno Mariani**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Alan Ferreira Batista**  
Secretário

C B Imm EGDA    JERG JAN L I 



**Doc. I****Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**

CNPJ N° 10.141.858/0001-20

NIRE 29.3.0003933-1

Lista dos Acionistas presentes na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19 de agosto de 2025

Acionistas	Capital Social (R\$)	Ações ON	%
<u>Eduardo Gomes de Almeida</u> Fundo de Investimento em Participações Zest Par - Multiestratégia Eduardo Gomes de Almeida	42.971.757,00	42.971.757	46,61%
<u>MP</u> Mariana Moreau	12.805.591,00	12.805.591	13,89%
<u>BM</u> Bruno Mariani	12.338.624,00	12.338.624	13,39%
<u>Pedro F. M. Gonçalves</u> Pedro Figueira de Mello Gonçalves	5.326.952,00	5.326.952	5,78%
<u>GEORGE ALBERTO HEILBORN ISRAEL</u> George Alberto Heilborn Israel	4.511.788,00	4.511.788	4,89%
<u>Daniela Maria Moreau</u> Daniela Maria Moreau	2.584.602,00	2.584.602	2,80%
<u>Gisela Maria Moreau</u> Gisela Maria Moreau	2.483.534,00	2.483.534	2,69%
<u>João Alfredo Noronha Viegas</u> João Alfredo Noronha Viegas	2.459.504,00	2.459.504	2,67%

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98694201 em 10/11/2025

Protocolo 256771227 de 28/10/2025

Nome da empresa SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139419478311563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8guy-tkxgeiud\_FEUqXGq&chave2=BT-06acCpmpelH2mhoFRg  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571481527-JOAO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS

 Ewaldo Mario Kuhlmann Russo	1.880.964,00	1.880.964	2,04%
 Filipe Eduardo Moreau	1.416.764,00	1.416.764	1,54%
 José Francisco Recoder Gonçalves	1.080.222,00	1.080.222	1,17%
 Daniel Pina Magalhães Pinto Gonçalves Na qualidade de assistente legal do menor: Guilherme de Magalhães Pinto Gonçalves	921.930,00	921.930	1,00%
 Frederico Banchik Israel	470.249,00	470.249	0,51%
 Leonardo Banchik Israel	470.249,00	470.249	0,51%
 Catharina Banchik Israel	470.249,00	470.249	0,51%
<b>Total</b>	<b>92.192.979,00</b>	<b>92.192.979</b>	<b>100%</b>

Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Symbiosis Investimentos e Participações S.A. realizada em 19 de agosto de 2025.

**Bruno Mariani**  
 Presidente

**Alan Ferreira Batista**  
 Secretário

**Doc. II****Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**

CNPJ N° 10.141.858/0001-20

NIRE 29.3.0003933-1

**Boletim de Subscrição**

**Fundo de Investimento em Participações Zest Par - Multiestratégia**, fundo constituído de acordo com o disposto na Instrução n° 578, emitida pela CVM em 30 de agosto de 2016, conforme alterada, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 13.977.989/0001-30, devidamente representado por sua gestora Turim 21 Investimentos Ltda., com sede na Rua Major Rubens Vaz, n° 236, Gávea, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22470-070, e inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 04.686.893/0001-21, ("Subscritor"), subscreve 3.440.990 (três milhões, quatrocentas e quarenta mil, novecentas e noventa) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, emitidas pela **Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**, companhia com sede na Comunidade Coqueiro Alto, n° 2.950, Coqueiro Alto-Trancoso, CEP 45.818-000, Porto Seguro, Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.141.858/0001-20 ("Companhia"), ao preço de emissão de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por ação, perfazendo o valor total de R\$ 8.602.475,00 (oito milhões, seiscentos e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

O Subscritor integraliza, neste ato, as ações ora subscritas pelo valor total de R\$ 8.602.475,00 (oito milhões, seiscentos e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), em moeda corrente do país, mediante a capitalização de seu saldo da conta de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), sendo que, do referido valor total do preço de emissão das ações, R\$ 3.440.990,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e noventa reais) destinar-se-ão a aumento de capital social da Companhia e R\$ 5.161.485,00 (cinco milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) à formação de Reserva de Capital da Companhia, na forma do Parágrafo 2º do Artigo 13 da Lei n.º 6.404/76.

Rio de Janeiro - RJ, 19 de agosto de 2025.

**Fundo de Investimento em Participações Zest Par - Multiestratégia**

  
Eduardo Gomes de Almeida  
Turim 21 Investimentos Ltda.  
Gestora

6

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98694201 em 10/11/2025

Protocolo 256771227 de 28/10/2025

Nome da empresa SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139419478311563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**Doc. III****Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**

CNPJ N° 10.141.858/0001-20

NIRE 29.3.0003933-1

**Boletim de Subscrição**

**Mariana Moreau**, brasileira, solteira, musicista, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Jubiaba n° 205, Vila Madalena, CEP 05.444-030, portadora da carteira de identidade n.º 5.407.325-X, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n.º 037.469.448-64, ("Subscritora"), subscreve 1.690.093 (um milhão, seiscentas e noventa mil, noventa e três) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, emitidas pela **Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**, companhia com sede na Comunidade Coqueiro Alto, n° 2.950, Coqueiro Alto-Trancoso, CEP 45.818-000, Porto Seguro, Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.141.858/0001-20 ("Companhia"), ao preço de emissão de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por ação, perfazendo o valor total de R\$ 4.225.232,50 (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

A Subscritora integraliza, neste ato, as ações ora subscritas pelo valor total R\$ 4.225.232,50 (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), em moeda corrente do país, mediante a capitalização de seu saldo da conta de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), sendo que, do referido valor total do preço de emissão das ações, R\$ 1.690.093,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil, noventa e três reais) destinar-se-ão a aumento de capital social da Companhia e R\$ 2.535.139,50 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos) à formação de Reserva de Capital da Companhia, na forma do Parágrafo 2º do Artigo 13 da Lei n.º 6.404/76.

São Paulo - SP, 19 de agosto de 2025.

**Mariana Moreau****Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/11/2025

Certifico o Registro sob o n° 98694201 em 10/11/2025

Protocolo 256771227 de 28/10/2025

Nome da empresa SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139419478311563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**Doc. IV****Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**

CNPJ N° 10.141.858/0001-20

NIRE 29.3.0003933-1

**Boletim de Subscrição**

**Pedro Figueira de Mello Gonçalves**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 28.09.2004, filho de Paulo Fernando Magalhães Pinto Gonçalves e Luiza Figueira de Mello Gonçalves, portador da carteira de identidade n° 327760443, expedida pelo DETRAN/RJ em 28.03.2018, e inscrito no CPF sob n° 179.403.757-84, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua General Venâncio Flores n° 35 apto. 402, Leblon, ("Subscritor"), subscreve 703.056 (setecentas e três mil, cinquenta e seis) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, emitidas pela **Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**, companhia com sede na Cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, na Comunidade Coqueiro alto, n.º 2.950, Coqueiro alto-Trancoso, CEP 45.818-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.141.858/0001-20 ("Companhia"), ao preço de emissão de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por ação, perfazendo o valor total de R\$ 1.757.640,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).

O Subscritor integraliza, neste ato, as ações ora subscritas pelo valor total de R\$ 1.757.640,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais), em moeda corrente do país, mediante a capitalização de seu saldo da conta de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), sendo que, do referido valor total do preço de emissão das ações, R\$ 703.056,00 (setecentos e três mil, cinquenta e seis reais) destinar-se-ão a aumento de capital social da Companhia e R\$ 1.054.584,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) à formação de Reserva de Capital da Companhia, na forma do Parágrafo 2º do Artigo 13 da Lei n.º 6.404/76.

Rio de Janeiro - RJ, 19 de agosto de 2025.

*Pedro F. de. Gonçalves***Pedro Figueira de Mello Gonçalves****Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98694201 em 10/11/2025

Protocolo 256771227 de 28/10/2025

Nome da empresa SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139419478311563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**Doc. V****Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**

CNPJ N° 10.141.858/0001-20

NIRE 29.3.0003933-1

**Boletim de Subscrição**

**George Alberto Heilborn Israel.**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, músico, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Viera Souto, n. 526, apto. 1101, Ipanema, CEP 22.420-006, portador da carteira de identidade n°. 04798050-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n°. 606.765.407-59, ("Subscritor"), subscreve 361.284 (trezentas e sessenta e uma mil, duzentas e oitenta e quatro) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, emitidas pela **Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**, companhia com sede na Comunidade Coqueiro Alto, n° 2.950, Coqueiro Alto-Trancoso, CEP 45.818-000, Porto Seguro, Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.141.858/0001-20 ("Companhia"), ao preço de emissão de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por ação, perfazendo o valor total de R\$ 903.210,00 (novecentos e três mil, duzentos e dez reais).

O Subscritor integraliza, neste ato, as ações ora subscritas pelo valor total de R\$ 903.210,00 (novecentos e três mil, duzentos e dez reais), em moeda corrente do país, mediante a capitalização de seu saldo da conta de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), sendo que, do referido valor total do preço de emissão das ações, R\$ 361.284,00 (trezentos e sessenta e uma mil, duzentos e oitenta e quatro reais) destinar-se-ão a aumento de capital social da Companhia e R\$ 541.926,00 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais) à formação de Reserva de Capital da Companhia, na forma do Parágrafo 2º do Artigo 13 da Lei n.º 6.404/76.

Rio de Janeiro - RJ, 19 de agosto de 2025.

GEORGE ALBERTO HEILBORN ISRAEL  
**George Alberto Heilborn Israel**

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98694201 em 10/11/2025

Protocolo 256771227 de 28/10/2025

Nome da empresa SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139419478311563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**Doc. VI****Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**

CNPJ N° 10.141.858/0001-20

NIRE 29.3.0003933-1

**Boletim de Subscrição**

**Daniela Maria Moreau**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Senador César Lacerda Vergueiro n.º 151, apto. 3, Sumarezinho, CEP 05.435-060, portadora da carteira de identidade n.º 8.471.868-7 expedida pela SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o n.º 039.144.778-57, ("Subscritora"), subscreve 341.118 (trezentas e quarenta e uma mil, cento e dezoito) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, emitidas pela **Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**, companhia com sede na Comunidade Coqueiro Alto, n.º 2.950, Coqueiro Alto-Trancoso, CEP 45.818-000, Porto Seguro, Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.141.858/0001-20 ("Companhia"), ao preço de emissão de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por ação, perfazendo o valor total de R\$ 852.795,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais).

A Subscritora integraliza, neste ato, as ações ora subscritas pelo valor total de R\$ 852.795,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais), em moeda corrente do país, mediante a capitalização de seu saldo da conta de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), sendo que, do referido valor total do preço de emissão das ações, R\$ 341.118,00 (trezentos e quarenta e um mil, cento e dezoito reais) destinar-se-ão a aumento de capital social da Companhia e R\$ 511.677,00 (quinhentos e onze mil, seiscentos e setenta e sete reais) à formação de Reserva de Capital da Companhia, na forma do Parágrafo 2º do Artigo 13 da Lei n.º 6.404/76.

São Paulo - SP, 19 de agosto de 2025.

*Daniela Maria Moreau*  
 Daniela Maria Moreau

**Doc. VII****Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**

CNPJ N° 10.141.858/0001-20

NIRE 29.3.0003933-1

**Boletim de Subscrição**

**Gisela Maria Moreau**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na Rua Décio Reis, n.º 260, Alto de Pinheiros, Cep 05.446-010, portadora da carteira de identidade n.º 5.896.555, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o n.º 037.469.438-92, ("Subscritora"), subscreve 327.780 (trezentas e vinte e sete mil, setecentas e oitenta) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, emitidas pela **Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**, companhia com sede na Comunidade Coqueiro Alto, n.º 2.950, Coqueiro Alto-Trancoso, CEP 45.818-000, Porto Seguro, Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.141.858/0001-20 ("Companhia"), ao preço de emissão de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por ação, perfazendo o valor total de R\$ 819.450,00 (oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

A Subscritora integraliza, neste ato, as ações ora subscritas pelo valor total de R\$ 819.450,00 (oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais), em moeda corrente do país, mediante a capitalização de seu saldo da conta de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), sendo que, do referido valor total do preço de emissão das ações, R\$ 327.780,00 (trezentos e vinte e sete mil, setecentas e oitenta reais) destinar-se-ão a aumento de capital social da Companhia e R\$ 491.670,00 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta reais) à formação de Reserva de Capital da Companhia, na forma do Parágrafo 2º do Artigo 13 da Lei n.º 6.404/76.

São Paulo - SP, 19 de agosto de 2025.

**Gisela Maria Moreau**

**Doc. VIII****Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**

CNPJ N° 10.141.858/0001-20

NIRE 29.3.0003933-1

**Boletim de Subscrição**

**João Alfredo Noronha Viegas**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Prudente de Moraes, n.1.565, apt°. 403, Ipanema, CEP 22.420-043, portador da carteira de identidade n.º 02697515-1, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob n.º 334.413.917-72, ("**Subscritor**"), subscreve 196.946 (cento e noventa e seis mil, novecentas e quarenta e seis) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, emitidas pela **Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**, companhia com sede na Comunidade Coqueiro Alto, n° 2.950, Coqueiro Alto-Trancoso, CEP 45.818-000, Porto Seguro, Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.141.858/0001-20 ("**Companhia**"), ao preço de emissão de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por ação, perfazendo o valor total de R\$ 492.365,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

O Subscritor integraliza, neste ato, as ações ora subscritas pelo valor total de R\$ 492.365,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais), em moeda corrente do país, mediante a capitalização de seu saldo da conta de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), sendo que, do referido valor total do preço de emissão das ações, R\$ 196.946,00 (cento e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais) destinar-se-ão a aumento de capital social da Companhia e R\$ 295.419,00 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais) à formação de Reserva de Capital da Companhia, na forma do Parágrafo 2º do Artigo 13 da Lei n.º 6.404/76.

Rio de Janeiro - RJ, 19 de agosto de 2025.

*João Alfredo Noronha Viegas*  
**João Alfredo Noronha Viegas**

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98694201 em 10/11/2025

Protocolo 256771227 de 28/10/2025

Nome da empresa SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139419478311563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**Doc. IX****Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**

CNPJ N° 10.141.858/0001-20

NIRE 29.3.0003933-1

**Boletim de Subscrição**

**José Francisco Recoder Gonçalves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Elza Brandão Rodarte, n.º 416, apto 1.600, Bairro Belvedere, CEP 30320-630, portador da carteira de identidade n.º M-6592667, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 907.531.516-34, ("**Subscritor**"), subscreve 86.500 (oitenta e seis mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, emitidas pela **Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**, companhia com sede na Comunidade Coqueiro Alto, n.º 2.950, Coqueiro Alto-Trancoso, CEP 45.818-000, Porto Seguro, Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.141.858/0001-20 ("**Companhia**"), ao preço de emissão de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por ação, perfazendo o valor total de R\$ 216.250,00 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

O Subscritor integraliza, neste ato, as ações ora subscritas pelo valor total de R\$ 216.250,00 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), em moeda corrente do país, mediante a capitalização de seu saldo da conta de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), sendo que, do referido valor total do preço de emissão das ações, R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais) destinar-se-ão a aumento de capital social da Companhia e R\$ 129.750,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais) à formação de Reserva de Capital da Companhia, na forma do Parágrafo 2º do Artigo 13 da Lei n.º 6.404/76.

Belo Horizonte - MG, 19 de agosto de 2025.

*José Francisco Recoder Gonçalves*  
**José Francisco Recoder Gonçalves**

**Doc. X****Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**

CNPJ N° 10.141.858/0001-20

NIRE 29.3.0003933-1

**Boletim de Subscrição**

**Daniel Pina Magalhães Pinto Gonçalves**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 14.10.2008, filho de Guilherme de Magalhães Pinto Gonçalves e Isabella Pina, portador da carteira de identidade n° 27.283.533-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 11.09.2018, e inscrito no CPF sob n° 207.485.957-08, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Redentor n° 230, apto. 502, Ipanema, neste ato, estando devidamente assistido pelo seu pai, o **Sr. Guilherme de Magalhães Pinto Gonçalves**, brasileiro, economista, divorciado, nascido em 07.06.1970, filho de Paulo Marcio Possas Gonçalves e Maria Virginia Catão de Magalhães Pinto, portador da carteira de identidade CNH n° 00708472103, expedida pelo DETRAN/RJ em 07.11.2024, e inscrito no CPF sob n° 440.832.897-91, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na rua Redentor n° 230, apto. 502, Ipanema., ("Subscritor"), subscreve 121.677 (cento e vinte e uma mil, seiscentas e setenta e sete) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, emitidas pela **Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**, companhia com sede na Comunidade Coqueiro Alto, n° 2.950, Coqueiro Alto-Trancoso, CEP 45.818-000, Porto Seguro, Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.° 10.141.858/0001-20 ("Companhia"), ao preço de emissão de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por ação, perfazendo o valor total de R\$ 304.192,50 (trezentos e quatro mil, cento e noventa dois reais e cinquenta centavos).

O Subscritor integraliza, neste ato, as ações ora subscritas pelo valor total de R\$ 304.192,50 (trezentos e quatro mil, cento e noventa dois reais e cinquenta centavos), em moeda corrente do país, mediante a capitalização de seu saldo da conta de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), sendo que, do referido valor total do preço de emissão das ações, R\$ 121.677,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e setenta e sete reais) destinar-se-ão a aumento de capital social da Companhia e R\$ 182.515,50 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos) à formação de Reserva de Capital da Companhia, na forma do Parágrafo 2° do Artigo 13 da Lei n.° 6.404/76.

Rio de Janeiro - RJ, 19 de agosto de 2025.

**Daniel Pina Magalhães Pinto Gonçalves**  
Na qualidade de assistente legal do menor:  
**Guilherme de Magalhães Pinto Gonçalves**

**Doc. XI****Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**

CNPJ N° 10.141.858/0001-20

NIRE 29.3.0003933-1

**Boletim de Subscrição**

**Frederico Banchik Israel**, brasileiro, casado, programador, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Jequitubá 1, bloco 2, apto. 703, Gávea, CEP 22.470-110, portador da carteira de identidade n°. 219005691 expedida pelo SECC/RJ, e inscrito no CPF sob o n°. 128.026.197-80, ("**Subscritor**"), subscreve 37.655 (trinta e sete mil, seiscentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, emitidas pela **Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**, companhia com sede na Comunidade Coqueiro Alto, n° 2.950, Coqueiro Alto-Trancoso, CEP 45.818-000, Porto Seguro, Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.141.858/0001-20 ("**Companhia**"), ao preço de emissão de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por ação, perfazendo o valor total de R\$ 94.137,50 (noventa e quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

O Subscritor integraliza, neste ato, as ações ora subscritas pelo valor total de R\$ 94.137,50 (noventa e quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em moeda corrente do país, mediante a capitalização de seu saldo da conta de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), sendo que, do referido valor total do preço de emissão das ações, R\$ 37.655,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) destinar-se-ão a aumento de capital social da Companhia e R\$ 56.482,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) à formação de Reserva de Capital da Companhia, na forma do Parágrafo 2º do Artigo 13 da Lei n.º 6.404/76.

Rio de Janeiro - RJ, 19 de agosto de 2025.

**Frederico Banchik Israel****Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98694201 em 10/11/2025

Protocolo 256771227 de 28/10/2025

Nome da empresa SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139419478311563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**Doc. XII****Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**

CNPJ N° 10.141.858/0001-20

NIRE 29.3.0003933-1

**Boletim de Subscrição**

**Leonardo Banchik Israel**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Viera Souto, n. 526, apto. 1101, Ipanema, CEP 22.420-006, portador da carteira de identidade n°. 267741429 expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o n°. 151.381.157-66, ("Subscritor"), subscreve 37.655 (trinta e sete mil, seiscentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, emitidas pela **Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**, companhia com sede na Comunidade Coqueiro Alto, n° 2.950, Coqueiro Alto-Trancoso, CEP 45.818-000, Porto Seguro, Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.141.858/0001-20 ("Companhia"), ao preço de emissão de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por ação, perfazendo o valor total de R\$ 94.137,50 (noventa e quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

O Subscritor integraliza, neste ato, as ações ora subscritas pelo valor total de R\$ 94.137,50 (noventa e quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em moeda corrente do país, mediante a capitalização de seu saldo da conta de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), sendo que, do referido valor total do preço de emissão das ações, R\$ 37.655,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) destinar-se-ão a aumento de capital social da Companhia e R\$ 56.482,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) à formação de Reserva de Capital da Companhia, na forma do Parágrafo 2º do Artigo 13 da Lei n.º 6.404/76.

Rio de Janeiro - RJ, 19 de agosto de 2025.

**Leonardo Banchik Israel**

**Doc. XIII****Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**

CNPJ N° 10.141.858/0001-20

NIRE 29.3.0003933-1

**Boletim de Subscrição**

**Catharina Banchik Israel**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Viera Souto, n. 526, apto. 1101, Ipanema, CEP 22.420-006, portadora da carteira de identidade n°. 283392496 expedida pelo SECC/RJ, e inscrita no CPF sob o n°. 154.130.037-81, ("**Subscritora**"), subscreve 37.655 (trinta e sete mil, seiscentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, emitidas pela **Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**, companhia com sede na Comunidade Coqueiro Alto, n° 2.950, Coqueiro Alto-Trancoso, CEP 45.818-000, Porto Seguro, Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.141.858/0001-20 ("**Companhia**"), ao preço de emissão de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por ação, perfazendo o valor total de R\$ 94.137,50 (noventa e quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A Subscritora integraliza, neste ato, as ações ora subscritas pelo valor total de R\$ 94.137,50 (noventa e quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em moeda corrente do país, mediante a capitalização de seu saldo da conta de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), sendo que, do referido valor total do preço de emissão das ações, R\$ 37.655,00 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) destinar-se-ão a aumento de capital social da Companhia e R\$ 56.482,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) à formação de Reserva de Capital da Companhia, na forma do Parágrafo 2º do Artigo 13 da Lei n.º 6.404/76.

Rio de Janeiro - RJ, 19 de agosto de 2025.

*Catharina B.I.***Catharina Banchik Israel****Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98694201 em 10/11/2025

Protocolo 256771227 de 28/10/2025

Nome da empresa SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139419478311563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**Doc. XIV****Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**

CNPJ Nº 10.141.858/0001-20

NIRE 29.3.0003933-1

**Novo Quadro de Acionistas da Companhia**

<b>Acionistas</b>	<b>Capital Social (R\$)</b>	<b>Ações ON</b>	<b>%</b>
Fundo de Investimento em Participações Zest Par - Multiestratégia	46.412.747,00	46.412.747	46,61%
Mariana Moreau	14.495.684,00	14.495.684	14,56%
Bruno Mariani	12.338.624,00	12.338.624,00	12,39%
Pedro Figueira de Mello Gonçalves	6.030.008,00	6.030.008	6,06%
George Alberto Heilborn Israel	4.873.072,00	4.873.072	4,89%
Daniela Maria Moreau	2.925.720,00	2.925.720	2,94%
Gisela Maria Moreau	2.811.314,00	2.811.314	2,82%
João Alfredo Noronha Viegas	2.656.450,00	2.656.450	2,67%
Ewaldo Mario Kuhlmann Russo	1.880.964,00	1.880.964	1,89%
Filipe Eduardo Moreau	1.416.764,00	1.416.764	1,42%
José Francisco Recoder Gonçalves	1.166.722,00	1.166.722	1,17%
Daniel Pina Magalhães Pinto Gonçalves	1.043.607,00	1.043.607	1,05%
Leonardo Banchik Israel	507.904,00	507.904	0,51%
Catharina Banchik Israel	507.904,00	507.904	0,51%
Frederico Banchik Israel	507.904,00	507.904	0,51%
<b>Total</b>	<b>99.575.388,00</b>	<b>99.575.388</b>	<b>100%</b>

Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Symbiosis Investimentos e Participações S.A. realizada em 19 de agosto de 2025.



**Bruno Mariani**  
Presidente



**Alan Ferreira Batista**  
Secretário

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98694201 em 10/11/2025

Protocolo 256771227 de 28/10/2025

Nome da empresa SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139419478311563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**Doc. XV****Symbiosis Investimentos e Participações S.A.**

CNPJ N° 10.141.858/0001-20

NIRE 29.3.0003933-1

**“Estatuto Social da  
Symbiosis Investimentos e Participações S.A.****CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO****Artigo 1°** - A Companhia denominar-se-á **Symbiosis Investimentos e Participações S.A.****Artigo 2°** - A Companhia terá sua sede e foro na Comunidade Coqueiro Alto, nº 2.950, Coqueiro Alto-Trancoso, CEP 45.818-000, Porto Seguro, Bahia, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer localidade, por deliberação dos acionistas representando 60% (sessenta por cento) do capital social da Companhia.**Artigo 3°** - A Companhia terá por objeto a implantação de projetos de florestamento e reflorestamento, por conta própria ou de terceiros, incluindo a condução de todas as atividades que viabilizem a produção, fornecimento e abastecimento de matéria prima para indústria madeireira e quaisquer outros produtos destinados ao beneficiamento de madeira, biomassa e derivados desse material; a produção de mudas em viveiros florestais; a produção de mudas através de propagação vegetativa e de seleção de árvores elites e a sua propagação por meio de clonagem, certificadas; a realização de investimentos em terras para fins de reflorestamento comercial; serrarias com e sem desdobramento de madeira; a formação e exploração de florestas próprias ou de terceiros, diretamente ou através de contratos com empresas especializadas; a exploração de atividades de apoio à produção florestal; a exploração de atividades de processamento, distribuição e comercialização de biomassa; a exploração de todas as atividades industriais e comerciais que se relacionarem direta ou indiretamente com seu objetivo social; a importação de bens e mercadorias relativos aos seus fins sociais; a exportação dos produtos de sua fabricação e de terceiros; a prospecção e estudos relativos à sua atividade; a prestação de serviços técnicos, mediante consultoria e assessoria à terceiros; bem como a participação no capital social de outras sociedades como sócia quotista ou acionista.”**Artigo 4°** - A Companhia terá duração por prazo indeterminado.**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98694201 em 10/11/2025

Protocolo 256771227 de 28/10/2025

Nome da empresa SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139419478311563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 99.575.388,00 (noventa e nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais), dividido em 99.575.388 (noventa e nove milhões, quinhentas e setenta e cinco mil, trezentas e oitenta e oito) ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas.

**Parágrafo Primeiro:** O capital social encontra-se integralizado em R\$ 99.575.388,00 (noventa e nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada acionista é restrita ao preço de emissão das ações por ele subscritas ou adquiridas.

**Parágrafo Terceiro:** Os acionistas se comprometem a integralizar o capital subscrito, nas condições previstas no ato que deliberar a subscrição ou no boletim de subscrição.

**Parágrafo Quarto:** Sem prejuízo do disposto no artigo 107 da Lei n.º 6.404/76, o acionista que deixar de efetuar a integralização no prazo estabelecido no boletim de subscrição, conforme o caso, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% ao mês, de correção monetária pelo IGP-M/FGV, ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, e de multa de mora no valor de 10% da prestação, nos termos do § 2º do artigo 106 da Lei n.º 6.404/76.

**Parágrafo Quinto:** Cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, que serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, salvo se previsto de forma diversa em lei ou neste Estatuto Social.

**Parágrafo Sexto:** As ações que não se encontrarem integralizadas dentro do prazo determinado no boletim de subscrição não terão direito a voto e as referidas ações serão desconsideradas para a contabilização do quórum das deliberações nas Assembleias Gerais.

**Artigo 6º** - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei n.º 6.404/76 e disposições regulamentares aplicáveis.

**Artigo 7º** - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias, sendo certo que não possui quaisquer desses títulos em circulação.



**Artigo 8º** - Desde que integralizado o capital social da Companhia e deliberado o seu aumento, os acionistas terão até 30 (trinta) dias, contados da data da Ata da Assembleia Geral que aprovar o aumento de capital, para exercer o seu direito de preferência para subscrever novas ações de emissão da Companhia, na proporção de sua participação, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Único:** Os acionistas poderão ceder o seu direito de preferência na subscrição de novas ações, observados os termos do Acordo de Acionistas.

**Artigo 9º** - Toda e qualquer transferência de ação de emissão da Companhia estará sujeita as disposições previstas no Acordo de Acionistas.

**Artigo 10º** - Caso a Assembleia Geral delibere pela abertura do capital social da Companhia, a Companhia ficará obrigada a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa, previstas na Instrução CVM n.º 391, de 16 de julho de 2003.

### CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 11º** - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

**Parágrafo Primeiro:** A investidura nos respectivos cargos far-se-á mediante assinatura, pelo Administrador empossado, de termo de posse lavrado em livro próprio, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo Segundo:** Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro:** Qualquer dos órgãos da administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes, salvo se *quórum* diverso for estabelecido em lei, neste Estatuto ou no Acordo de Acionistas da Companhia.

**Parágrafo Quarto:** Somente é dispensada a convocação prévia da reunião, como condição de sua validade se presentes todos os seus membros, admitidos, para este fim, os votos proferidos por delegação conferida a outro membro por escrito.

**Artigo 12º** - A Assembleia Geral fixará anualmente, de forma individual ou global, a remuneração dos administradores da Companhia.



**Artigo 13º** - Os membros da administração da Companhia se comprometem a manter disponíveis todos e quaisquer contratos com partes relacionadas; acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

#### **CAPÍTULO IV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 14º** - A política geral, econômica e financeira da Companhia será confiada ao Conselho de Administração, composto de até 10 (dez) membros, sendo um deles designado Presidente, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração se reunirá sempre que convocado por seu Presidente ou pelos Diretores da Companhia. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria simples de seus membros.

**Parágrafo Segundo:** Além dos atos previstos em lei, competirá ao Conselho de Administração, por maioria de seus membros:

- (i) aprovar o orçamento anual, o plano de negócio, o plano de trabalho, o plano de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, bem como eventuais alterações dos mesmos;
- (ii) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os seus membros e os da Diretoria;
- (iii) autorizar mudanças nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opera;
- (iv) criar Comitês, que preencham funções consultivas ou técnicas, para o seu assessoramento, determinando seus membros e objetivos;
- (v) aprovar transações comerciais com terceiros, sempre no interesse da Companhia;
- (vi) aprovar proposta para pagar ou distribuir dividendos e/ou juros sobre o capital próprio diferente do valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia;
- (vii) deliberar sobre o pagamento de participação nos lucros ou resultados da Companhia a administradores da Companhia;
- (viii) aprovar a contratação de financiamentos e empréstimos de valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- (ix) aprovar a constituição de qualquer garantia em favor de terceiros, relativa a atos e obrigações de valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- (x) deliberar sobre desenvolvimento de qualquer linha de negócios que não esteja incluída no escopo dos negócios regulares da Companhia;



#### **Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98694201 em 10/11/2025

Protocolo 256771227 de 28/10/2025

Nome da empresa SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139419478311563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



- (xi) aprovar a assunção de qualquer obrigação, renúncia a direitos ou a prática de qualquer ato que obrigue a Companhia em valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), independentemente da natureza da obrigação;
- (xii) aprovar a instauração ou extinção de qualquer processo judicial ou arbitral;
- (xiii) aprovar a alienação ou aquisição de qualquer participação societária, incorporação de outras sociedades, bem como a celebração de qualquer acordo de "Joint Venture" com terceiros;
- (xiv) aprovar a aquisição, alienação ou transferência de bens, ativos ou direitos da Companhia em valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), quando não previstos no respectivo orçamento;
- (xv) aprovar a contratação ou rescisão de contrato entre a Companhia e um acionista ou com qualquer pessoa física ou jurídica relacionada aos Acionistas;
- (xvi) aprovar a adoção de qualquer decisão ou atitude por parte da administração da Companhia que possa causar a dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial e falência da Companhia;
- (xvii) aprovar a cessão e licenciamento de quaisquer direitos de propriedade intelectual, assim como a transferência de tecnologia pertencente à Companhia ou colocados à disposição desta; e
- (xviii) aprovar a prestação de caução, garantia ou aval em negócios estranhos ao objeto social da Companhia.

**Parágrafo Terceiro:** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas e presididas por seu Presidente, sendo que a convocação será feita por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com a agenda da reunião.

**Parágrafo Quarto:** Salvo disposição diversa neste Estatuto, o Conselho de Administração se reúne validamente com a presença da maioria dos membros eleitos e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Presidente do Conselho o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

**Parágrafo Quinto:** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos membros presentes.

## CAPÍTULO V DIRETORIA

**Artigo 15º** - A Diretoria será constituída por até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, e sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Executivo Financeiro, 1 (um) Diretor Técnico e Operacional e 2 (dois) Diretores sem designação específica.



**Parágrafo Primeiro:** O prazo de gestão de cada Diretor será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo:** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

**Artigo 16º** - No caso de vacância de cargo da Diretoria, ou impedimento do titular, o Conselho de Administração deverá reunir-se para deliberar sobre o provimento do cargo vago, se necessário para o preenchimento do número mínimo de membros daquele órgão ou se entender conveniente seja provido o cargo vago.

**Parágrafo Primeiro:** A Companhia será representada em conjunto ou isoladamente pelos Diretores ou por 1 (um) procurador constituído pelo Diretor Geral em nome da Companhia, nos termos do Parágrafo Quinto abaixo.

**Parágrafo Segundo:** Observado o disposto no Parágrafo Terceiro abaixo, além das atribuições estabelecidas em lei e neste Estatuto Social, a Diretoria é investida de plenos poderes para representar a Companhia para todo e qualquer fim, em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais; realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à administração e consecução dos objetivos sociais; celebrar contratos de qualquer natureza, firmar compromissos, contrair obrigações, assinar escrituras; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias perante instituições financeiras, receber, emitir, endossar, caucionar, visar, descontar, sacar ou avalizar títulos em geral ou instrumentos comerciais; reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de todos os débitos para com a Companhia, bem como dar e receber quitação.

**Parágrafo Terceiro:** Além de suas atribuições legais e das que decorrem deste Estatuto Social, compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral;
- b) administrar e gerir os negócios sociais de conformidade com a orientação estabelecida pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- c) levantar balancetes mensais e relatórios gerenciais, em igual período, encaminhando-os à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração;
- d) elaborar as demonstrações financeiras de cada período, como previsto neste Estatuto, inclusive com proposta de destinação dos lucros, submetendo-as à Assembleia Geral e ao Conselho De Administração;
- e) elaborar os orçamentos anuais e plurianuais de operações e investimentos; e
- f) abrir e/ou encerrar filiais e depósitos em todo o País.



**Parágrafo Quarto:** As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão especificar, de modo preciso e consistente, os poderes conferidos ao(s) mandatário(s) e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado.

**Parágrafo Quinto:** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, com até 2 (dois) dias de antecedência.

**Parágrafo Sexto:** Em todas as reuniões da Diretoria as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros e registradas em ata.

## **CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL**

**Artigo 17º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, o qual poderá ser instalado nos exercícios sociais a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações de emissão da Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, pessoas, naturais, residentes no país, legalmente qualificados, e igual número de suplentes, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral, na forma da lei.

**Parágrafo Segundo:** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, deverá ser eleito novo conselheiro, na forma da lei.

**Parágrafo Quarto:** Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, operar-se-á a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no exercício anual.

**Parágrafo Quinto:** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

**Parágrafo Sexto:** O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em lei.

## **CAPÍTULO VII ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 18º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na forma de lei, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; e, extraordinariamente, a qualquer



tempo, mediante convocação da Diretoria, ou por qualquer outra forma prevista em lei e no presente Estatuto Social, sempre que os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas, ou de acordo com os demais casos previstos em lei.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer dos Diretores, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**Parágrafo Segundo:** Os prazos, a forma dos editais de convocação, a sua publicação, as formalidades da Assembleia Geral, as exigências de quórum e a forma das votações obedecerão às disposições da lei e deste Estatuto.

**Parágrafo Terceiro:** A convocação da Assembleia Geral dar-se-á através de carta com protocolo de recebimento ou fac-símile, sem necessidade de publicação, com 8 (oito) dias corridos de antecedência da realização da referida Assembleia Geral, e conterá informações precisas sobre o local, a data, o horário de realização da Assembleia Geral, bem como enumerará, na ordem do dia, as matérias a serem deliberadas.

**Parágrafo Quarto:** Não se realizando a Assembleia Geral, novo anúncio, de segunda convocação, deverá ser feito a todos os acionistas, com um mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, nos mesmos termos do anúncio de primeira convocação.

**Parágrafo Quinto:** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no Parágrafo Terceiro acima se (i) todos os acionistas comparecerem à reunião ou (ii) se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Sexto:** A Assembleia Geral tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e aprovar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo de sua competência privativa as matérias previstas em lei.

**Parágrafo Sétimo:** Ressalvado o disposto no Parágrafo Oitavo abaixo, a Assembleia Geral se reúne validamente, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria absoluta.

**Parágrafo Oitavo:** A aprovação de qualquer matéria abaixo elencada dependerá dos votos dos acionistas representando, ao menos, 60% (sessenta por cento) do capital social:

- (a) a incorporação, fusão, cisão e dissolução da Companhia;
- (b) a cessação do estado de liquidação;
- (c) a abertura e o fechamento de filiais, agências e escritórios;
- (d) a alteração do Estatuto Social;
- (e) a fusão ou a venda de todos ou de parte substancial dos ativos da Companhia;
- (f) o pagamento de dividendos superiores a 25% do lucro da Companhia;
- (g) a redução dos dividendos mínimos obrigatórios;



- (h) a criação de qualquer reserva ou provisão que possa reduzir o montante de lucros a distribuir aos acionistas;
- (i) o pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (j) a compra, a venda e/ou por qualquer modo de transferência, à hipoteca ou garantia de qualquer imóvel da Companhia;
- (k) a criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- (l) a alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; e
- (m) a mudança do objeto da companhia.

**Parágrafo Nono:** Qualquer modificação das regras de administração, incluindo a competência e as atribuições dos órgãos da administração da Companhia, dependerá do voto dos acionistas representando 75% do capital social.

## **CAPÍTULO VIII**

### **EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS E PERDAS**

**Artigo 19°** - O exercício social iniciará em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 20°** - Ao término de cada exercício social será levantado um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, de acordo com os princípios gerais de contabilidade, e o lucro líquido do exercício, então apurado, terá a destinação deliberada pelos acionistas representando a maioria do capital social.

**Artigo 21°** - Serão deduzidos do resultado apurado em cada exercício, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto Sobre a Renda. O prejuízo do exercício, se houver, será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nesta ordem.

**Artigo 22°** - Do lucro líquido verificado das operações efetivamente finalizadas, após as amortizações necessárias, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição de fundo de reserva legal, até que esta alcance 20% (vinte por cento) do capital social, e, 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 serão distribuídos como dividendo mínimo obrigatório. O saldo remanescente, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, quando solicitado a funcionar, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.





**Parágrafo Único:** Na hipótese de haver distribuição de lucros, a parte de cada acionista será proporcional às suas respectivas participações no capital social da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

**Artigo 23°** - A Companhia poderá levantar balanços patrimoniais semestrais ou em períodos menores, distribuir o lucro líquido então apurado, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Parágrafo 1° do Artigo 182 da Lei n.º 6.404/76, bem como distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial anual ou semestral.

## **CAPÍTULO IX**

### **LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO**

**Artigo 24°** - A Companhia transformar-se-á, dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 25°** - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e fixar sua remuneração e, ainda, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação caso o mesmo seja convocado pelos acionistas.

## **CAPÍTULO X**

### **EXCLUSÃO DE ACIONISTAS**

**Artigo 26°** - Os Acionistas que representem a maioria do capital social poderão excluir, por justa causa, um ou mais dos Acionistas que estejam pondo em risco a continuidade da Companhia ou por falta grave no cumprimento de suas obrigações sociais.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão somente poderá ser determinada em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, ciente o Acionista em questão em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Segundo:** Na ocasião da exclusão de um Acionista, as ações do Acionista em questão serão resgatadas pela Companhia, mediante aplicação de lucros, reservas ou suprimento dos demais Acionistas, pelo valor do patrimônio líquido da Companhia apurado de acordo com o Balanço Patrimonial especialmente levantado para este fim, dentro de 60 (sessenta) dias contados do evento. O valor das ações, assim apurado, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data de apresentação do Balanço Patrimonial aludido neste Artigo.



## CAPÍTULO XI ACORDO DE ACIONISTAS

**Artigo 27°** - A Companhia, seus acionistas e administradores observarão o Acordo de Acionistas e seus aditivos regularmente arquivados na sede social da Companhia.

## CAPÍTULO XII ARBITRAGEM

**Artigo 28°** - Na hipótese de impossibilidade de solução amigável para quaisquer controvérsias decorrentes ou relacionadas ao presente Estatuto Social, as Partes expressamente concordam que todos os conflitos oriundos de ou relacionados a este Estatuto Social, incluindo, exemplificativamente, aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e/ou seus consectários, serão resolvidos por arbitragem, na forma prevista nesta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** A disputa será submetida às regras e procedimentos da Câmara de Comércio Internacional (ICC), de acordo com o seu Regulamento, em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem.

**Parágrafo Segundo:** A sede da arbitragem será Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil. A lei aplicável será a brasileira, sendo vedado aos árbitros julgar por equidade. A arbitragem deverá ser conduzida em português e este idioma deverá ser utilizado para todos os atos do processo de arbitragem.

**Parágrafo Terceiro:** A arbitragem será conduzida por três árbitros, cabendo ao requerente indicar um árbitro e ao requerido indicar o outro árbitro. Se houver mais de um requerente ou requerido, os requerentes conjuntamente e/ou requeridos conjuntamente indicarão seu respectivo árbitro. Os dois árbitros, assim indicados, nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral. Caso os dois árbitros indicados pelas Partes deixem de nomear o terceiro árbitro, caberá à ICC indicar o terceiro árbitro.

**Parágrafo Quarto:** As Partes concordam que a verificação de possíveis perdas deverá ser atribuição exclusiva do árbitro ou da comissão de arbitragem.

**Parágrafo Quinto:** A sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será considerada final e definitiva, e obrigará as Partes e seus sucessores, que renunciaram expressamente a qualquer recurso. Não obstante, as Partes reservam-se o direito de promover medidas judiciais exclusivamente para: (i) assegurar a instituição da arbitragem; (ii) requerer medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia aos procedimentos arbitrais. Para esses fins as Partes elegem o Foro central da Comarca do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Quaisquer pedidos ou medidas implementadas pela autoridade judicial deverão ser



### Junta Comercial do Estado da Bahia

10/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98694201 em 10/11/2025

Protocolo 256771227 de 28/10/2025

Nome da empresa SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139419478311563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



informados sem demora à ICC, devendo a ICC informar ao Tribunal Arbitral, que poderá rever, conceder, manter ou revogar a medida de urgência solicitada.

**Parágrafo Sexto:** Quaisquer das Partes que se oponha ao início da arbitragem e se recuse a assinar o compromisso arbitral deverá pagar a outra Parte, a título de multa, um valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor em disputa, assim como custas e honorários advocatícios.

**Parágrafo Sétimo:** O Interveniente vincula-se para todos os fins e efeitos de direito a presente cláusula compromissória.

### CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 29°** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76 e modificações posteriores, bem como pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme artigo 1.089 da referida Lei.

**Artigo 30°** - As contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas ao final de cada exercício social por empresa de auditoria independente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), de notória competência e boa reputação no mercado, cabendo a escolha da empresa ao Conselho de Administração, pelo voto favorável da maioria de seus membros e a contratação pela Diretoria da Companhia.

**Artigo 31°** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei 6.404/76 e modificações posteriores, bem como pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme artigo 1.089 da referida Lei.”

\*\*\*\*\*

Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Symbiosis Investimentos e Participações S.A. realizada em 19 de agosto de 2025.

**Bruno Mariani**  
Presidente

**Alan Ferreira Batista**  
Secretário



CNPJ                      Razão Social    Data de Publicação                      Hash de Publicação  
10.141.858/0001-20    SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.                      17/07/2025 15:55:24                      F5DB379AA0A1F2193FA6020B8C66296F238874A4

**Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras (RADF)**

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2024	31/12/2024	-	Participante-Upload
<u>Título</u> Demonstrações Financeiras 2024			
<u>Descrição</u>			
<b>Anexos</b>			
<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tukgeiJb\_FEUqXGQ&chave2=BT-06acCpMpeIH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571481527-JOAO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tukgeiJb\_FEUuqXGQ&chave2=BT-06acCpMpeIH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571481527-JOAO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS

Publicante					
Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso	
SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S A:10141858000120	10.141.858/0001-20	17/07/2025 15:55:24	Participante	Certificado Digital	

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/11/2025



Certifico o Registro sob o nº 98694201 em 10/11/2025

Protocolo 256771227 de 28/10/2025

Nome da empresa SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139419478311563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



## DECLARAÇÃO DE RECEITA BRUTA ANUAL

À Junta Comercial do Estado da Bahia

A Symbiosis Investimentos e Participações S.A., sociedade com sede na Comunidade Coqueiro Alto, nº 2.950, Coqueiro Alto-Trancoso, CEP 45.818-000, na cidade de Porto Seguro e Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.141.858/0001-20, neste ato representada por seu Diretor Presidente e por seu Contador, abaixo assinados, **DECLARA**, para fins do art. 294, III, da Lei nº 6.404/1976 e do item 17.1 da Seção I, Capítulo II, Anexo V da IN-DREI nº 81/2020, que a **receita bruta anual** da sociedade no último exercício foi de **R\$ 732.172,39**.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

Local e data: Porto Seguro – BA, 04 de novembro de 2025.

Bruno Mariani  
Diretor Presidente  
CPF: 387.786.707-30

João Marcos de Oliveira Santos  
Contador  
CRC/BA-041929/O-5  
CPF: 045.714.815-27

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8guy-tukgeiJb\_FEUuqXGQ&chave2=BT-06aCCpmpelH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571481527-JOAO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98694201 em 10/11/2025

Protocolo 256771227 de 28/10/2025

Nome da empresa SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139419478311563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgeiUd\_FEUuqXGQ&chave2=BT-06acCpmpelH2mhcFRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571481527-JOAO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, JOAO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS, CPF 04571481527, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 041929, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Declaro saber que estou sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal, em caso de declaração falsa ou diferente de fato ou situação real ocorrida.

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

Documentos apresentados, Companhia: Symbiosis Investimentos e Participações S.A. Ata AGOE de 19/08/2025 - 30 Páginas. Recibo de publicação na Central de Balanços - 2 Páginas. Declaração de Receita Bruta Anual - 1 Página.

PORTO SEGURO BA, 27 de outubro de 2025.

---

JOAO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS

*Assinado Digitalmente*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98694201 em 10/11/2025

Protocolo 256771227 de 28/10/2025

Nome da empresa SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. NIRE 29300039331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139419478311563

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SYMBIOSIS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
PROTOCOLO	256771227 - 28/10/2025
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

### MATRIZ

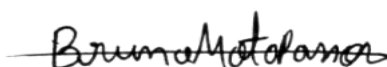
NIRE 29300039331  
CNPJ 10.141.858/0001-20  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2025  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98694201 DE 10/11/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 10/11/2025

### EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 98694201  
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 98694201

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04571481527 - JOAO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS - Assinado em 10/11/2025 às 09:15:42



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral